



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO Nº 25/2019

SÚMULA: Concede recesso administrativo a partir das 13:00 horas do dia 18 de abril do corrente ano.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido recesso administrativo a partir das 13:00 horas do dia 18 de abril do corrente ano, de forma que não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

Parágrafo primeiro: Os atendimentos médicos serão realizados normalmente na UBS Central na quinta-feira, e na sexta-feira no Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia.

Parágrafo segundo: Na segunda-feira, dia 22 de abril o expediente voltará com suas funções normais no período matutino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, em 16 de abril de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL